



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**42ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 2 de setembro de 2024, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, até **1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta ***Zoom Meetings***, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, até **1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, até o início da sessão.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail [gabsjd@tre-ma.jus.br](mailto:gabsjd@tre-ma.jus.br).

**Presidência do Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO**

Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

### JULGAMENTO EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

**01. AGRAVO REGIMENTAL NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – AgR no CumSen Nº 0000048-15.2016.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)<sup>1</sup>**

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: AGRAVO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO – EXERCÍCIO 2015

AGRAVANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

AGRAVADO: PARTIDO REPUBLICANOS NO MARANHÃO

ADVOGADOS: DRS. CARLA REGINA CUNHA DOS SANTOS MORAIS – OAB/MA 6.485, MARCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

INTERESSADOS: CLÉBER VERDE CORDEIRO MENDES, ALYSSON PENHA SILVA, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: a Procuradoria Regional Eleitoral deixa de se manifestar sobre o agravo interno, bem como sobre as demais questões relacionadas ao presente cumprimento de sentença.**

**Em 06/08/2024, em decisão monocrática, o relator deferiu a impugnação à penhora online apresentada pelo Partido Executado, determinando que fossem adotadas as providências necessárias ao desbloqueio dos valores.**

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		

Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>		

**02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600001-88.2021.6.10.0073 <sup>2</sup>**

PROCEDÊNCIA: URBANO SANTOS – 73ª ZONA ELEITORAL (**SIGILOSO**)

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO E CORRUPÇÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2020

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL - PL DE URBANO SANTOS (**SIGILOSO**)

ADVOGADOS: DRS. LUIS CARLOS ALENCAR DE BESSA – OAB/CE 14.126, RIVANA TAIS RODRIGUES MARTINS – OAB/MA 9.417

RECORRIDOS: CLEMILTON BARROS ARAÚJO, DARCY ALMEIDA MELO (**SIGILOSO**)

ADVOGADOS: DRS. FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR – OAB/MA 14.169, MÁRCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430, PEDRO CARVALHO CHAGAS – OAB/MA 14.393, RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

TERCEIRO INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS MESQUITA (**SIGILOSO**)

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.**

**A decisão de 1º Grau julgou improcedente a presente Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, em razão de ausências de provas robustas aptas a macularem a vontade soberana dos eleitores.**

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>		
Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>		
Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>		
Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>		
Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>		
Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>		

**MÁRIO LOBÃO CARVALHO**  
Diretor-Geral

<sup>1</sup> Processo baixado em 28/08/2024. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.

<sup>2</sup> Processo classificado como sigiloso.